



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1465/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1143 - Equipamento e Material Permanente. FNAS. IGDSUAS.

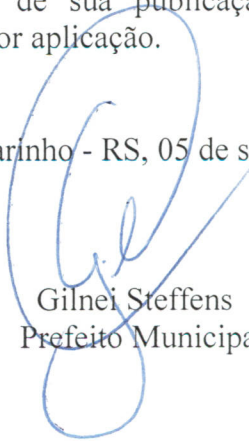
34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

R\$6.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recurso Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social vinculado ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, conforme tendência do exercício, no valor de R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de setembro de 2012.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Altamir Pezzini  
Chefe de Gabinete